

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM GABINETE DO PREFEITO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br CNPJ 06.138.911/0001-66



## DECRETO Nº 186, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de atos de requisição, cessão, permuta e disposição dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a eficiência administrativa e o bom uso dos recursos humanos do Município;

**CONSIDERANDO** a relevância de garantir que os servidores públicos desempenhem suas atividades prioritárias junto aos órgãos de origem;

**CONSIDERANDO** a importância de disciplinar futuras cessões e permutas para evitar impactos negativos à prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Gestão Municipal com a transparência e a conformidade legal na alocação de servidores.

## **DECRETA:**

- Art. 1º. A partir do dia 02 de janeiro de 2025, ficam revogados todos os atos de requisição, cessão, permuta e disposição de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA para quaisquer órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal, do Distrito Federal e dos Poderes da União.
- Art. 2º. Os servidores públicos municipais deverão retornar ao seu órgão de origem no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
  - § 1º. O retorno será formalizado mediante comunicação oficial entre os órgãos envolvidos.
- § 2º. O não comparecimento do servidor ao seu órgão de origem no prazo estipulado será considerado abandono de cargo ou emprego público, sendo necessária a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º. Novas cessões ou permutas de servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA só ocorrerão após a celebração de Termo de Cooperação formal entre o Secretário responsável pela pasta, mediante autorização do Prefeito, e o titular do órgão cessionário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM GABINETE DO PREFEITO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br CNPJ 06.138.911/0001-66



- § 1º. O Termo de Cooperação deverá conter as responsabilidades de cada parte, os prazos e as finalidades da cessão ou permuta.
- § 2º. No caso de permuta de professores, o servidor oriundo do órgão cessionário deverá exercer, preferencialmente, suas atividades em sala de aula:
- Art. 4º. As chefias imediatas dos órgãos de origem dos servidores deverão acompanhar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto, reportando quaisquer irregularidades ao Gabinete do Prefeito.
- Art. 5º. Este Decreto será amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Município e em suas redes sociais oficiais, a fim de garantir a devida publicidade e conhecimento a todos os servidores e órgãos envolvidos.
  - Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
  - Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito